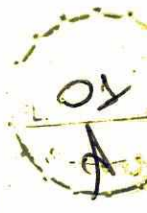


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
30ª Sessão Ordinária de
24/09/2018

Secretário

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 074/2018-E

DATA DA ENTRADA: 18 de setembro

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.039.483,00 (seis milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais).

APROVADO EM: 01/10/2018 - 24ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

Aprovado por unanimidade

Em 01/10/2018

24ª Sessão Extraordinária

OBS: maioria absoluta

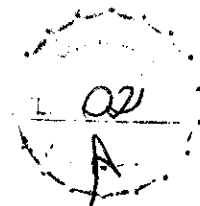
realizadas duas discussões

votação nominal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 74/2018
De 18 de setembro de 2018



Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.039.483,00 (seis milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais).

A presente proposta visa a suplementação do FUNDEB para disponibilização de recursos orçamentários de modo a garantir o empenhamento das despesas com pessoal e encargos do magistério.

Consta no orçamento de 2018, como previsão de arrecadação do FUNDEB e seus rendimentos de aplicações financeiras, o valor de R\$ 53.900.000,00 (cinquenta e três milhões e novecentos mil reais), e, acompanhando os repasses foi verificado que há uma previsão de que estes superem o montante previsto na LOA.

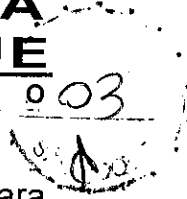
Considerando que os repasses do FUNDEB não serão suficientes para atender a 100% das despesas com a folha de pagamento e encargos do pessoal do magistério (60%) e do pessoal administrativo (40%), a partir de setembro de 2018 as despesas que oneram os 40% do FUNDEB serão transferidas para Educação, recursos próprios; portanto, é necessário suplementar as dotações de folha dos 60% com o saldo de dotações dos 40% e do

of

12/2018



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



recurso previsto com o excesso de arrecadação do FUNDEB para viabilizar o empenhamento das despesas até dezembro de 2018.

Em anexo segue as justificativas do Diretor do Departamento de Educação.

Registro que os diretores dos Departamentos estão à disposição para maiores esclarecimentos.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, observadas as disposições regimentais de praxe.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Newton Dias Bastos
DD. Presidente da Egrégia
Câmara Municipal de São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

04
A

PROJETO DE LEI N.º 74, de 18/09/2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.039.483,00 (seis milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.039.483,00 (seis milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais), no orçamento vigente:

(224) 01.04.10.12.361.0023.2045.3.1.90.11.00R\$3.639.483,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Fundamental – Fundeb

(225) 01.04.10.12.361.0023.2045.3.1.90.13.00R\$ 60.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Obrigações Patronais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Fundamental – Fundeb

(226) 01.04.10.12.361.0023.2045.3.1.90.16.00R\$ 100.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Fundamental – Fundeb

(228) 01.04.10.12.361.0023.2045.3.1.91.13.00R\$ 240.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Obrigações Patronais – Intraorçamentária

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Fundamental – Fundeb

(237) 01.04.10.12.365.0023.2046.3.1.90.11.00R\$1.600.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Infantil – Fundeb

(238) 01.04.10.12.365.0023.2046.3.1.90.13.00R\$ 100.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Obrigações Patronais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Infantil – Fundeb

04



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

05
A

(239) 01.04.10.12.365.0023.2046.3.1.90.16.00R\$ 200.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Infantil – Fundeb

(239) 01.04.10.12.365.0023.2046.3.1.91.13.00R\$ 100.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Obrigações Patronais – Intraorçamentária
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Infantil – Fundeb

TOTAL:R\$6.039.483,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulações nas seguintes dotações:

(229) 01.04.10.12.361.0024.2048.3.1.90.05.00R\$ 965,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal Adm – Ensino Básico – Fundeb

(230) 01.04.10.12.361.0024.2048.3.1.90.11.00R\$2.330.200,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal Adm – Ensino Básico – Fundeb

(231) 01.04.10.12.361.0024.2048.3.1.90.13.00R\$ 92.251,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Obrigações Patronais
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal Adm – Ensino Básico – Fundeb

(232) 01.04.10.12.361.0024.2048.3.1.90.16.00R\$ 234.150,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal Adm – Ensino Básico – Fundeb

(233) 01.04.10.12.361.0024.2048.3.1.90.94.00R\$ 45.055,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Indenizações e Restituições Trabalhistas
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal Adm – Ensino Básico – Fundeb

(235) 01.04.10.12.361.0024.2048.3.1.91.13.00R\$ 336.862,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Obrigações Patronais – Intraorçamentária
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal Adm – Ensino Básico – Fundeb

II - excesso de arrecadação previsto nas transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb – FUNDEB, no valor de R\$ 3.000.000,0 (três milhões de reais).

CA



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

TOTAL: R\$ 6.039.483,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017, Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/09/18

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

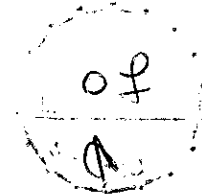
/mgsm.-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 167/2018

Parecer ao projeto de lei nº 074 de 18/09/2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 6.039.483,00 (seis milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 074, de 18 de setembro de 2018, pretende receber desta Casa Legislativa crédito suplementar no valor de R\$ 6.039.483,00 (seis milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais) de forma a reforçar a rubrica do FUNDEB com recursos próprios.

É o relatório.

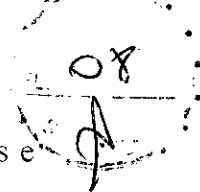
A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (Art. 326, §1º, LOM).

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da lei federal:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
(grifamos)

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais e complementares para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos

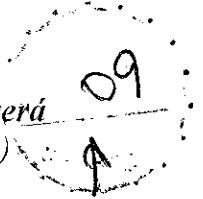
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa." (grifamos)



Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (grifamos)

Neste sentido, o Projeto atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem **como indicando quais recursos serão utilizados para suplementar a dotação**, indicados no projeto de lei em apreço, a saber: anulação de dotações e excesso de arrecadação proveniente do FNDE.

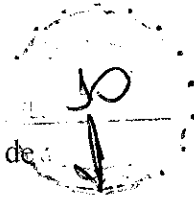
Assim, aduzimos que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação", "Orçamento, Finanças e Contabilidade", "Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo" cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Edis.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 21 de Setembro de 2018.

YAN SOARES DE S. NASCIMENTO
Assessor Jurídico

FABIANA MARSON FERNANDES
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 187 – 24/09/2018

Projeto de Lei Nº 74/2018-L, 18/09/2018, de autoria do Vereador Cláudio José de Góes.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.039.483,00 (sies milhões, trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta e três reais).**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2018.

ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
VICE-PRESIDENTE CPCJR

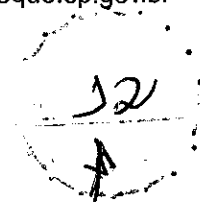
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE



PARECER Nº 57 – 24/09/2018

Projeto de Lei Nº 74/2018-L, 18/09/2018, de autoria do Vereador Cláudio José de Góes.

RELATOR: Flávio Andrade de Brito.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.039.483,00 (sies milhões, trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta e três reais).**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2018.


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MAURO SALVADOR SQUEGLIA DE GÓES
Presidente COPOFC


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário COPOFC

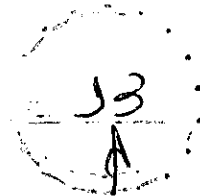
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



PARECER N° 79 – 24/09/2018

Projeto de Lei N° 74/2018-L, 18/09/2018, de autoria do Vereador Cláudio José de Góes.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.039.483,00 (sies milhões, trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta e três reais).**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2018.


OSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.



JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT



ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria absoluta – Presidente não vota)

54
A

Projeto de Lei Nº 74/2018, de 18/09/2018, de autoria do Cláudio José de Góes, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.039.483,00 (seis milhões, trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta e três reais).".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>	
		<u>1º Turno</u>	<u>2º Turno</u>
01	Alacir Raysel	S	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S	S
03	Etelvino Nogueira	S	S
04	Flávio Andrade de Brito	S	—
05	Israel Francisco de Oliveira	—	—
06	José Alexandre Pierroni Dias	S	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S	S
08	Júlio Antonio Mariano	S	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S	S
12	Newton Dias Bastos	- X -	- X -
13	Rafael Marreiro de Godoy	S	—
14	Rafael Tanzi de Araújo	S	S
15	Rogério Jean da Silva	S	S
<u>Favoráveis</u>		13	11
<u>Contrários</u>		Ø	Ø

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

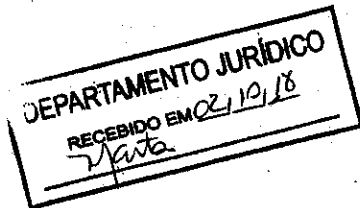
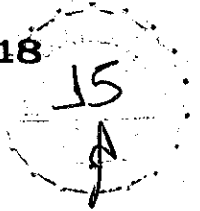
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 074-E, DE 18/09/2018

AUTÓGRAFO Nº 4.863 de 01/10/2018

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)



Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.039.483,00 (seis milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais)

O Prefeito, da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.039.483,00 (seis milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais), no orçamento vigente:

(224) 01.04.10.12.361.0023.2045.3.1.90.11.00 R\$3.639.483,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Fundamental – Fundeb

(225) 01.04.10.12.361.0023.2045.3.1.90.13.00 R\$60.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Obrigações Patronais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Fundamental – Fundeb

(226) 01.04.10.12.361.0023.2045.3.1.90.16.00 R\$100.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Fundamental – Fundeb

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

(228) 01.04.10.12.361.0023.2045.3.1.91.13.00..... R\$240.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Obrigações Patronais – Intraorçamentária

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Fundamental – Fundeb

(237) 01.04.10.12.365.0023.2046.3.1.90.11.00..... R\$1.600.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Infantil – Fundeb

(238) 01.04.10.12.365.0023.2046.3.1.90.13.00..... R\$100.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Obrigações Patronais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Infantil – Fundeb

(239) 01.04.10.12.365.0023.2046.3.1.90.16.00..... R\$200.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Infantil – Fundeb

(239) 01.04.10.12.365.0023.2046.3.1.91.13.00..... R\$100.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Obrigações Patronais – Intraorçamentária

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Infantil – Fundeb

TOTAL: R\$6.039.483,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulações nas seguintes dotações:

(229) 01.04.10.12.361.0024.2048.3.1.90.05.00..... R\$965,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal Adm – Ensino Básico – Fundeb

[Handwritten signatures and initials]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

(230) 01.04.10.12.361.0024.2048.3.1.90.11.00..... R\$2.330.200,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal Adm – Ensino Básico – Fundeb

(231) 01.04.10.12.361.0024.2048.3.1.90.13.00..... R\$92.251,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Obrigações Patronais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal Adm – Ensino Básico – Fundeb

(232) 01.04.10.12.361.0024.2048.3.1.90.16.00..... R\$234.150,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal Adm – Ensino Básico – Fundeb

(233) 01.04.10.12.361.0024.2048.3.1.90.94.00..... R\$45.055,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Indenizações e Restituições Trabalhistas

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal Adm – Ensino Básico – Fundeb

(235) 01.04.10.12.361.0024.2048.3.1.91.13.00..... R\$336.862,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Obrigações Patronais – Intraorçamentária

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal Adm – Ensino Básico – Fundeb

II - excesso de arrecadação previsto nas transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb – FUNDEB, no valor de R\$ 3.000.000,0 (três milhões de reais).

TOTAL: R\$6.039.483,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017, Lei 4.740 de 15/12/2017.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque




Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

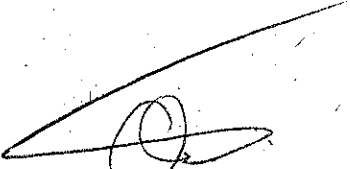
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ção.

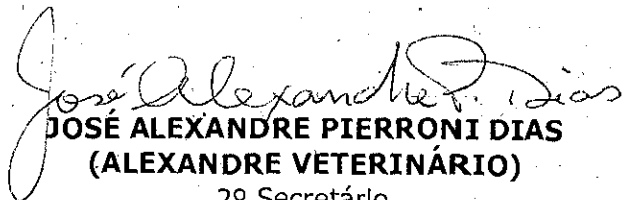
Aprovado na 24ª Sessão Extraordinária, de 01/10/2018.


NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Presidente


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
1º Vice-Presidente


ALACIR RAYSEL
2º Vice-Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CAPO JEAN)
1º Secretário


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
2º Secretário

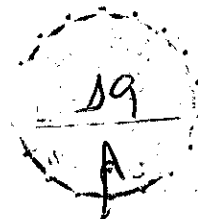


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.861

De 03 de outubro de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 074/18-E
De 18 de setembro de 2018.
AUTÓGRAFO Nº 4.863 de 01/10/2018
(De autoria do Poder Executivo)



Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.039.483,00 (seis milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.039.483,00 (seis milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais), no orçamento vigente:

(224) 01.04.10.12.361.0023.2045.3.1.90.11.00R\$3.639.483,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Fundamental – Fundeb

(225) 01.04.10.12.361.0023.2045.3.1.90.13.00R\$ 60.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Obrigações Patronais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Fundamental – Fundeb

(226) 01.04.10.12.361.0023.2045.3.1.90.16.00R\$ 100.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Fundamental – Fundeb

(228) 01.04.10.12.361.0023.2045.3.1.91.13.00R\$ 240.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Obrigações Patronais – Intraorçamentária

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Fundamental – Fundeb

(237) 01.04.10.12.365.0023.2046.3.1.90.11.00R\$1.600.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Infantil – Fundeb



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

(238) 01.04.10.12.365.0023.2046.3.1.90.13.00R\$ 100.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Obrigações Patronais
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Infantil – Fundeb

(239) 01.04.10.12.365.0023.2046.3.1.90.16.00R\$ 200.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Infantil – Fundeb

(239) 01.04.10.12.365.0023.2046.3.1.91.13.00R\$ 100.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Obrigações Patronais – Intraorçamentária
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Infantil – Fundeb

TOTAL:R\$6.039.483,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulações nas seguintes dotações:

(229) 01.04.10.12.361.0024.2048.3.1.90.05.00R\$ 965,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal Adm – Ensino Básico – Fundeb

(230) 01.04.10.12.361.0024.2048.3.1.90.11.00R\$2.330.200,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal Adm – Ensino Básico – Fundeb

(231) 01.04.10.12.361.0024.2048.3.1.90.13.00R\$ 92.251,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Obrigações Patronais
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal Adm – Ensino Básico – Fundeb

(232) 01.04.10.12.361.0024.2048.3.1.90.16.00R\$ 234.150,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal Adm – Ensino Básico – Fundeb

(233) 01.04.10.12.361.0024.2048.3.1.90.94.00R\$ 45.055,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Indenizações e Restituições Trabalhistas
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal Adm – Ensino Básico – Fundeb

(235) 01.04.10.12.361.0024.2048.3.1.91.13.00R\$ 336.862,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Obrigações Patronais – Intraorçamentária
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal Adm – Ensino Básico – Fundeb

II - excesso de arrecadação previsto nas transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para o Fundo de



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb – FUNDEB, no valor de R\$ 3.000.000,0 (três milhões de reais).

TOTAL:R\$ 6.039.483,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017, Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 03/10/2018

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**


**Publicada em 03 de outubro de 2018, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 24ª Sessão Extraordinária de 01/10/2018**

/mgsm.-

Publicado no Jornal da Economia

n.º 1011 Ps. B6 dia 11 Mo 2018

Ato Normativo Lei 4861/2018


Scaiat Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente